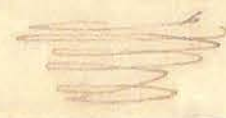


Auto do inventario e juramento a inventariante

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e sessenta e quatro aos dez e oito dias do mez de Julho do dito anno ante lugar denominado Timboes do Reino da Villa de São Paulo da Bahia da Foz de Tyguas Comarca de São Miguel da Provença de Santa Catharina, em acatagão por a residência do inventariante Claudino José Alves, onde foi vindo o Juiz Municipal de Republição Segundo Substituto e Juiz de Direito da Bahia José Luiz Alves de Campos, Commissão Escrição de seu Cargo adiante nomeado sendo dahi presente Poluena Rosa de Jesus Viúva do dito falecido Claudino José Alves, o Juiz de Direito Me offuramanto nos Santos Evangelhos em hum livro de ltras unguem por sua mão direita debaixo do qual Me me armorei, que bem verdadeiramente sou do lto sem malicia alguma, e servis de inventariante ante dos bens, que ficarão por fallecimento de seu marido, dando os todos as verigatas e a licação em ocul-



ocultar um hum d'elles, e que de
Clarara o dia miz e a s'no m
que fallecio o dito hum marido, e
contatamento o hum elle, e
quantos herdeiros filhos oum
tos, M. f. e a r a d o, de Clarara e q u a
is os seus nomes, idade e estado
existencia, e que des crevem as
dividas activas e passivas, d'ei
tos e acco's do dito fallecido q u
gustando se as p u a s d'el
gados e p u r g a t o s. No occultar de
P q u a n t o s b e n e f i c i o s de Clarara e
P q u a n t o s b e n e f i c i o s n a o s e j a o
recebido por ella o dito juve
amento p e s s o a q u a n t o s b e n e f i c i o s
p u r s l o g o de Clarara que o dito
hum marido fallecio e m
testamento algum, no dia de
us de Setembro do anno proximo
passado, e que M. f. e a r a d o f i c a
do dous herdeiros filhos, e dous
e fillos, fillos do finado e l l a m a d
Claudio e Alves, cujos nomes es
tados e existencia d a r a n t o t i t u l o
respective, e a r a l i a c a o, todos
e b e m q u e f i c a r a o p o r f a l l e c i
m u l t o do dito hum marido e p a
r a r as demais de Clarara e p e s s o
eiras e q u a n t a n d o se as p u n a s c o m
m i n d a d a s, d e q u e p a r a c o n s t a r m a n
donde f u i t e l l a r r a r n t e a n t o q u e
a r r i g n a c o m J o a n e A n t o n i o d a l i b a

arrego da inventariante por elle
 não saber assignar. Eu Antonio
 Ramo e Martins Curirão deliberação
 que esse curião é benigno

José Luis Alves de Lages
 José Antonio da Silva

Título de herdeiros

Hoje no mesmo dia me anno de
 gar retro declarados pela inventa
 riante foi dito, que o herdeiros
 que beneficiarão por fallecimento
 de seu marido são os seguintes

Filhos

Abelina ~~Rosa~~ de Jesus, Casada
 com Manoel Francisco da Sil
 va, curião. moradora nos Limbo 1
 Firmiano José e Alves, Casado
 morador nos Limbo 2

Herdeiros e filhos
 Copinado Manoel Claudi
 no e Alves

Francisco Sottino de aquator
 de annos de idade em completo
 morador nos Limbo, em com
 panhia de sua esposa Clarinda Tho
 maria dos Santos. 1

Thomaria Sottina de dez an
 nos de idade moradora nos
 Limbo em companhia de
 sua esposa Clarinda Thomaria dos
 Santos 2

Atelares e inventarios de
sumos e omnes herdeiros que
herdeiros ficado por fallecimento
to de seu marido de quem se era
contar fize este termo, que assim
qua José Antonio da Silva arrego
P da inventario. com meo e An-
tonio Ramos e Martins e Martins e
cunha que os erigiu
José Antonio da Silva

Certidão

Donde se notificar a Juiz de Paz da
de Casal e herdeiros e Bellina Ro-
nada Jure, Firmiano José de Ho-
ro e Juiz de Paz de Casal e os Cyphos
e Affres José e Mendes da Costa
Rodrigues para hoje aducis de
caso de Rato de e Torvorum com
pina de curalia e para todos omnes
e termos de inventario attua
e inventario final e quando de de
por inventario. Em 18 de
Julho de 1864 Juiz de Paz, a vista da
af. 3. Antonio Ramos e Hig.

Termo d'aud. e ilouvação
Ego notario da, em 18 de
Julho de 1864 Juiz de Paz
Poi dito que a lara aberta a au-
diencia para se proceder a au-
vação, em a lara de, que

[illegible]

Certidão

Certifico que achando-se presentes os Lideirados José Joaquim de Andrade, e Henrique Gregorio Franco os notífiquei para prestarem o devido juramento, e procederem a avaliação dos bens do presente inventario, o qual se tem sciuntificado ao que dou fe. Timbro 19 de Julho de 1861

Antonio Ramos Martins

Turno de juram^{to} do Louvado

Ego no mesmo dia meza no lugar supra de Clarado, ehi presentes o Louvado José Joaquim de Andrade, e Henrique Gregorio Franco os quaes fiz este juramento de juramento de os Santos Evangelhos de baixo do qual me encareguem, que bem e verdadeiramente com boa e livre consciência, e sem dolo ou malicia alguma, avaliaram os bens que ficaram por fallecimento de Claudio José Alves, dando-lhes o seu valor de direito valor, e recibendo por elles o dito juramento assim o prometterão cumprir de que para constar fiz este firmeiro que assigno e firmo com os ditos

orditos avaliadores. Eu Antonio
Ramos e Martins Escrivao de Or
phao que escrevi

Comprou
João Joaquin de Andrade
Henrique Gregorio Franco.

Descrição e avaliação dos bens

- 1ª Humma mesa pequena que avalia-
rao na quantia de cinco mil reis . 5000
- 2ª Hum banco que avaliarao
na quantia de mil reis . 1000
- 3ª Hum
Thear com duas partes, menos
o caral, em seu estado que a-
valiaao na quantia de tres mil reis . 3000
- 4ª Hum Discursador, que avalia-
rao na quantia de quinhentos reis . 500
- 5ª Hum Couro de Garra, que
avaliarao na quantia de tres
mil reis . 3000
- 6ª Quatro e Boucos que
avaliarao na quantia de mil
reis e cento e reis . 1000
- 7ª Humma Canga
de Garra de tres palmos e meio
quadrado, que avaliarao na
quantia de dez mil reis . 10000
- 8ª Hum moinho que avaliarao
na quantia de dois mil e quinhun-
ta reis . 2050
- 9ª Humma mesa baldia de

26000

264000 Transporte

de Cobre que araliarao magnantia
604000 deusenta mil reis

10 Hum allambi

que pegueme velho, que araliarao
224000 magnantia de vinte e dois mil reis

11 Hum Tacho, que araliarao

64000 magnantia de seis mil reis

12 Hum

elachado que araliarao magnan
11000 tia de mil reis

13 Duas Euchadas de

Mas que araliarao magnantia
1400 deito cento reis

14 Hum Vaica-

Velha pelo vermelha que ara
liarao magnantia de dezreis
164000 mil reis

15 Hum e Novilha que

araliarao magnantia de vinte
224000 e dois mil reis

16 Hum e Novilhas

que araliarao magnantia de
184000 deito mil reis

Seisavo.

17 Hum Seisavo Criolo de nome

Joaquim idade de dez e nove annos
que araliarao magnantia de seis
500400 e cento mil reis

18 Hum Seisavo

parado de nome Antonio idade de tres
annos, que araliarao magnantia
200400 de de cento mil reis

8714800

19 Hum Seisavo

Transporte 8744800

Benara Criola de nome Felicidade
idade cinco annos avaliada na
quantia de trezentos mil reis. 300000

20 Hum
ma Benara Criola de nome Joana
avaliada na quantia de hum
cento e cem mil reis. 1100000

21 Hum ma de
exarinta parda de nome Tra
bul avaliada na quantia de
cento e oitenta e seis reis, de doze
annos de idade. 180000

Caixas de terras

22 Hum ma morada de Caraster
reias, d'estrada, e prau aique
arca Mada e coberta de telha
que avaliada na quantia de
noventa mil reis. 90000

23 e Noventa

braças de terras de frente, com
te e entre as ditas de fundo, pouco
mais ou menos, citas no lugar
denominado os Limbros, fazen
do frontes no mar e fundo nas
vertentes, a serem de pulas
de contras de Luis e Antonio de
vado pelo ante contras de The
ma e Borges Corria Filho, a va
liadas a seis mil reis cada
braça, e todas na quantia de
quinhentos e noventa mil
reis. 540000

3084800

Exposta a forma feita a descreção
da Talhação de Clarando e a Viuva
que não havia mais bens avari-
ar mandou o Juiz se a descre-
ção e a talhação reconvidou em in-
tervenção, afixaram as reclama-
ções que tiveram a não haverem
de reclamação alguma, e por
ser noite e as pombas ortu-
balhos para continuar a ma-
ninha a assignou como a va-
liadores e como intervenção dos
sindos a cargo da Viuva Catão
de Laxal Manuel Borguesia Figue-
ro e da herdadeira e Hellina Ro-
driguez Luis e Antonio de Aze-
vedo, a cargo da herdadeira Fer-
nanda Joze e Luis Bernardi-
no e Antonio de Lina e Fátima e
Antonio Ramos e Martinho Es-
crição de Laxal que os creio

Assentos
Joze Joaquim de Andrade
Henrique Gregorio Franco.

Manuel Borges Correia Figue-
Luis Antonio Azevedo
Bernardo e Ant. de Lina e Fátima

Termo de Encerramento
e os vinte dias do mês de Julho
do ano e lugar retro de Clarados
pela invenciente Joze dito, que
tinha dado a descreção e a talhação

avaliação, todos os bens pertencen-
tes, ao fallido inventariado, mais
que protutara apresentar, para
sempre descriptos e avaliados todos
aquelles que tirasse lembrança e
que por esquecimento não por
mala fé deixasse de descrever e
presentar a avaliação, de co-
mo acima disse, mandou o Ju-
iz lavrar este termo que assigna-
na com Manoel Borges Corrêa Feijó
arrogado inventariante por elle
não saber assignar. Eu Antonio
Ramos e Baptista Pereira de
Faria que o escrevi.

Campos
Manoel Borges Corrêa Feijó.

Conclusão

Logo no mesmo dia, mês, anno
e lugar retro do Clarados foy es-
te autor e conclusos ao Juiz e Mu-
nicipal e deliberação del. Ten-
ho o segundo Supplemento em
meio do Obisado João Luiz e Al-
varêz Campos de que para com-
tar foy feito Termo. Eu Antonio
Ramos e Martins Pereira de
Faria que o escrevi.

Escreva a vossa Thirdeiros e Curador
João dos Orphaes, por termo nos autos
sobre a forma de partilha. Simbros 20

de Julho de 1864.

Campes

Data

Elogo nomeado dia nuz a nuz de
São Pedro de Clarados, em Casas
do Instituto de Claudio José e Al-
ves, pelo actual juiz e Municipal
de Clarados segundo Supplemento
impresso e c. O Cida de José Luiz
Alves de Campos, em São Paulo
que estes autos com lida de pra-
cho e de supra, de que para a
constar de este tempo, me to-
ronio Ramos e Martins Serisao
de Clarados que os escreve

Certidão

Dono se intimar o de supra
supra, e de supra, a supra e supra
de Clarados, e os seus Termos
José e Alves, e de supra e de supra
Rosa de Jesus, para dizerem o
que affirmar da Partilha, não
intimando, presentemente digo
intimando, presentemente ao
Curador Geral dos Clarados
por parte de supra e de supra
aviso a mais herdeiros de im-
tas do que don se Timbro de
de Julho de 1864
Antonio Ramos e Martins

Termo de Declaração

Eloga nomeamos dia, onze anno de 1848
 Pedro de Clarados, presente a Vinda da
 Casa de Casal Placena Rosa de Jesus,
 herdeiro Trinião José e Alves, e Abil-
 lina Rosa de Jesus, digon Abellina
 Rosa de Jesus, julga inventariar
 ante José de Clarados, quanto
 a fortuna da Partilha, que não
 havendo dinheiro suficiente para
 a que separassem para a paga-
 mento das custas do presente in-
 ventario, que separados cada um
 de que algum dos interessados
 para as partes fazer, e que que-
 ria que se fixasse o pagamento
 de cada uma das partes, no valor do
 criolo de nome Joaquim, na es-
 crava Criola de nome Joana, e
 na casa de morar, e que ella
 inventariante devesse dos bens
 que se separar para a paga-
 mento das custas, que o her-
 deiro Trinião José e Alves, foi
 dito que pertendia para o
 pagamento da sua legitima
 da escravidão, e que se
 parando-se para as custas na
 escravidão de Trinião, elle se obri-
 ga a pagar as partes, em caso de
 heredição, seja ella dada
 ao pagamento da sua legitima
 Cella herdeira a Abellina foi

dito que devesa que o pagamento
de sua legítima devida no era
vinte e quatro de nome e Antonio
castelhas que se podiam puer
em dezoito na extrema de este, con
frontando com Thomas Bor
ges Carnia Filho; de que para
constar mandou o Sr. J. L. L. L.
este termo que se firma com os
interesses do Sr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr.
va Cabesa de Canal Manuel Bor
ges Carnia Filho; arrego da her
deira Attilina Rosa de Jesus
assigna Luiz e Antonio do Comercio,
arrego do herdeiro Francisco Jose
e de assigna Bernardino e An
tonio de Almeida Filho. Eu e Anto
nio Ramos e Martins Escrivaes
de Legitimacao que assentam

Campo

Manuel Borges Carnia Filho.
Luiz e Antonio do Comercio
Bernardino e Antonio de Almeida Filho

Em Toda

Elogo nomeado dia, meo anno chegar
pinto de Clarabor, fazeo juntada de
nos autos de legitimacao que aodiante
do que de que para constar por este
termo. Eu e Antonio Ramos e Mar
tins Escrivaes de Legitimacao que assentam

N.º 11. Atto do Juiz Municipal e de Orphãos
 P.º Comm. Reis
 Juiz em 19 de julho
 de 1864 Juiz em

Dir Pulcinna Roza de Jesus Viúva que ficou
 por falecimento de Claudino José Alves que es-
 tando por este Juiz procedendo a inventario dos
 bens de seu marido casal, e possuindo sessenta e
 sete braças de terras de frente citas na Vargem
 dos Ratomis distrito da Freguezia de S.º S. das
 Necessidades, do Termo da Cidade de Durtum,
 fazendo frentes em terras de José Pereira, e fundos
 em terras de João José Pereira confrontando pelo
 Sul com os herdeiros de Feliciano e Martin, e
 pelo Norte com Manoel e Antonio Alves, cu-
 jas terras devem ser a Valiadas a fim de se
 poder partilhar no presente inventario, reg.
 por isso a V.ª S.ª se digna mandar passar car-
 ta precatória para o Juiz de Orphãos do
 Termo da Capital, a fim de mandar a
 valiar as sobreditas terras, pelos a valia dores
 que o respectivo Juiz se dignar nomear.

Como V.ª S.ª
 Timbro 20 de
 julho de 1864.

Campos

J.º A.º Passim M.º de firo,
 juntando-se a presente a
 as autos de que se trata

e.º Roza de
 Pulcinna Roza de Jesus
 José Joaquin de Jesus C.º R.º M.º

Junta da

Aos dezete dias do miz de Outubro
de mil oitocentos e sessenta e qua-
troenta Villa de São Sebastião
da Foz de Iguaçu em nome Cartorio
junto aos autos a Foz de Iguaçu
que aodiante se segue do que
para constar fixa este termo Eu An-
tonio Ramo e Martins Escrivão
que descrevi

1840

12
J

Luiz De Azevedo Da Costa do
Outro Capital Da Provincia de
Santa Catharina — Vidal

Auto De certa precatória

João De Azevedo Da Costa Da
Villa de São Sebastião de Piquetes — Depo

João De Azevedo Da Costa do
Outro Capital da Prov — Depo

Actuacão

Auto De reconhecimento de meus
Sinhos meus Chãos de mil e
centos e setenta e quatro e os
meus dias de my de Agosto de
outro anno nesta Cidade de
São Paulo e meu cartão an-
tes a certa precatória, que
as ditas segun, de que
fizer esta actuacão. Em
Vidal Pedro e Moraes me
da Azevedo e meu

J. J. J.
P. J. J.

1800

John Adams

Dear Sir

I have the honor to receive

your letter of the 11th inst.

and in reply to inform

you that the same has been

forwarded to the proper

authorities

ementa este braço de terras de frente
citar na Vargem dos Batanes Distrito
da Freixoira de Nossa Senhora das Enci-
sidades, do Termo da Cidade do Distrito,
fazendo frontes em terras de José Perri-
ra, e fundo em terras de João José Perri-
ra, comprando pelo \$1, com o her-
deiro de Feliciano e Martinho, e pelo Cor-
te em Manoel e Antonio de Barros, cu-
jas terras devem ser avaliadas a fim
de se poderem partilhar no presente
inventário; requer por isso a Vossa Se-
nhoria, e digna-se mandar passar Car-
ta precatória para o Juiz do População
do Termo da Capital, a fim de man-
dar avaliar as sobreditas terras, pe-
los avaliadores que o respectivo Ju-
iz designar nomear. Toda a Nossa
Senhora明德ira, juntando-se a
presente aos autos Regue extracto =
Espira Trebar e Trece = Arago de Tu-
lucena Rosa de Jesus. José Paquinim
de Andrade. No alto desta carta
Sello do Sello pelo Thesouro seguinte = Cu-
maro ouze Reis e uns Reis. Pagou em
reis. Tiquas de um novo de fustas
de mil oitocentos e sessenta e quatro
Vinha. Condição = Amargem pro-
firi amudis pacho pelo Thesouro de
Dizê quinto = Campo regue. Limbro
P vinte de fustas de mil oitocentos e
cinquenta e quatro = Campos = Em
virtude do qual se puseram operaren-
te, pelo que se deferir a Vossa Senho-

Senhora, da parte de Sua Magesta
 de Imperial e Constitucional
 que sendo lhe esta apresentada, in-
 dador mim assignada, sellada, com
 selllo que nste Juizo serve, e perante
 mim e o Juiz, que é o Falla de
 selllo e causa, se dignara por sul-
 ta o seu Cumprimento, e no mais iju-
 ramantar avaliadores que avali-
 em as obreitas, e de mais de que
 fará remeter ante Juizo, e de mais par-
 te de algum, ou de quem de qua lha
 ao cumprimento desta, com alguma
 matexia, ou numero de Embargo, ain-
 da que relevante seja, e de mais
 spia deller não tomará conhecimento
 to, mais ante com a parte, ou par-
 tes Citadas ou para remeter ante
 Juizo, onde se dará de providos como
 for de Justica. Em Vossa Anterior
 assigna cumprir e fazer cumprir, fará
 servir o J. L. e. J. i. Constitucional,
 Justica as partes como administrar
 custumia, que outro tanto faria
 em idênticas circumstancias, quan-
 do da parte do mesmo Augusto S.
 nhr me for deprecado, e por Vossa
 Senhora requerido. Dada e as-
 sada neste lugar denominado de Lin-
 bros do Terço da Villa de São Bas-
 tião da Foz de Iguaçu, Comarca de
 São Miguel da Província de San-
 ta Catharina, aos vinte dias
 do mes de Julho do Anno do tasei

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oitocentos e sessenta e quatro.
Eu Antonio Ramos e Martins Escrivão
de Ophícios que usaremos
José Luiz Alves de Campos

V. S. Ex.^{cia}
Campos

Cumpra-se, e nome para avaliar-se os autos
Joaquim José e Alves Bezerra, e Tomelam
de Santa Rodriguez, que prestaram juramen
to. Astoria, 11 de Agosto de 1864
Livramento

Nº 12... H. 100
I. quatro entorru.
uma precatória. T. 100
19 de julho de 1864
De Vieira J. Cam

De jur. De asphas o Dauter foun
 quid chupate De Linnunt a con
 Curren huan a haino nomade
 fin rudo a dudo a hi pumte
 a avalidans nomade foun
 foun elhus Bezona, e foun elhus
 el De Santa Rodriguez, puz
 this Diseno a pumante Dauter
 tos huan elhus, e foun eay o d
 quel foun encoygan, gen huan
 encoygan pumte foun De
 avalidans, Dauter encoygan
 na pumte rito, i Accis
 to pumte o duto pumte af
 foun foun pumte encoygan
 qui para encoygan huan rito
 tems in qui asigun puz
 cor Duto avalidans. En
 Vidal Pedro elhus encoygan
 De asphas encoygan.

Juramento

Joa. Jose de Bezona
 Pedro Manuel de V. Roix

Temo De avalidans

En sequito de juramento en
 to elhus, puz Duto avalidans
 foun foun elhus Bezona, foun
 elhus Rodriguez Duto, foun
 Duto De elhus, gen puz encoygan
 encoygan qui tem Das sequito

Recebimento

Ao ante dia domus de setembro de
mil oito centos e sessenta e quatro na
Villa de São Sebastião da Foz de Te-
jucas em meu Cartorio pelo meu
Deputado Firmiano José e Alves e
três outros autors com seu Ter-
mo deigo autors com o termo de
sa rúta de que fize esta Termino Eu
Antonio Ramos e Martins Escri-
vao que os escrevi

Conclusão

Elogo no mesmo dia e no mesmo
lugar e supra de Clarados em meu
Cartorio fize estes autors conclu-
dos ao fize Municipal e Deputados
Segundo Supplente em officio de Vi-
da e João fize e Alves de Campos de
que para constar fize esta Termino
Eu Antonio Ramos e Martins Escri-
vao que os escrevi

Junte-se a os autors e rubricas conclu-
do. Tize cos 17 de Set. de 1864.

Lampiro

Mata

Elogo no mesmo dia e no mesmo
lugar e supra de Clarados, em meu Carto-
rio pelo actual fize Municipal e
Deputados Segundo Supplente em
officio de Vidado e João Luiz e Al-
ves de Campos e fize esta Termino
estes autors com seu despacho Dupla
de que para constar fize esta Termino
Eu Antonio Ramos e Martins Escri-
vao que os escrevi

Conclusão

Esse nome no dia 11 de
março de 1864 no Cartório das
autores e concluiu o actual Ju-
iz Municipal de Vespasiano
segundo supposto em
Percípio de Cidades de São
João de Campos de
para como tal fim
no Juiz Antonio Ramos
e Martins de Cidades de Cidades

Procedeu-se as partilhas do presente inven-
tário com equaldade de direito no dia 22
do corrente mês, em minha presença no
Cartório do Escrivão de Cidades de Cidades
monde mor a importância das lutas
que se arbitram o presente de di-
da em duas partes iguais humas das
quas será dada em pagamento da
venda da casa de Cidades, e a outra
parte do monte igual a da meia a-
ção se divide em duas partes iguais
para serem dadas em pagamento das
legítimas dos herdeiros filhos do inven-
tariado subdividindo-se a legítima
do herdeiro fallecido Manuel
Claudio Alves em duas partes igu-
aes para serem dadas em pagamento
da legítima dos herdeiros netos do
inventariado e de todos os partidores
do juizo para as providas no indicado
Dia. Tejuca 22 de outubro de 1864.

Campos
P. P.

Data

Elogio no mesmo dia, no anno de 1864
 do de Clarados, em nome do Cartorio
 pelo actual Juiz Municipal e de
 Appellação Segundo Supplemento em
 summa da Cidadania José Luiz e
 os de Caminhos, em favor de
 estes autos como se diz. De se re-
 tro de que para constar firmo este
 mesmo todo assignado. Eu o Juiz
 Tapio Ramo e Martins Escrivão de
 Appellação que o escrevi

Certificado

Para se notificar a Vossa Caba-
 sa de Clarados, Polimica Rosa de Je-
 sus, e de Clarados Truiano José
 e de Clarados Rosa de Jesus
 e de Clarados Geral do Appellação N.º 2. 200
 e de Clarados José e de Clarados da Contabilidade de Clarados
 Rodrigues, no Partido de Clarados da G.ª de Clarados 18
 do Polimica da José e de Clarados da 9.ª de Clarados
 da Silva Lima, e de Clarados de 1864.
 de Clarados Benjamin Peter para
 todo o conteúdo no Dispositivo
 retro o qual se der por portu-
 ditor, seja intimado a Vossa
 e de Clarados foi feita por carta
 que se deu em Clarados de Clarados de
 de Clarados de Clarados de Clarados de
 1864

Declaro que o Ramo e Martins

Auto da Partilha
 Anno do casamento de Clarados

Quatro juizes Christos de mil eito
centos e sessenta e quatro aos
vinte e nove dias do mez de Ju-
lho do dito anno, nesta vil-
la de São Sebastião da Boa Vista
juizes da Comarca de São Miguel
da Província de Santa Cathari-
na, e no Juizo de Antonio onde
foi vindo o actual Juiz e Limi-
caval e deliberação seguinte de
plante em Juizo Placidiano
João Luiz e Thes de Campos, vindo
dehi presentes os Partidarios do Juizo
de Placidiano João e Antonio da Silva
Simas, e Augusto e Thes de Ben-
jamin e Thes, e hi por elles con-
perspectivo Juiz a revista das
influencias dos supranomeados par-
tidos de presente inventario
feito do for seguinte.

Partilha

Charão de Juiz e Partidarios impor-
taram o b. f. de discriçao represente
inventario da Charão importaram
magnantia de tres cofres de ouro
Monte de cinco mil e oitenta mil e oitenta
3.751/800 to. reis.

Charão mais de Juiz e Par-
tidarios importaram por cartas
arbitraes das doze mil e oitenta
cartas de ouro magnantia de cinco mil e oitenta
192/800 to. de o. f. mil e oitenta e oitenta reis
Charão mais de Juiz e Partidarios

Partidore que abatido do montu-
mor, a importância das Cuntas
arbitradas da quantia de cento e
noventa e foras mil e oito centos
reis ficar sendo em montu. liqui do
da quantia de hum conto set-
centos e setenta e nove mil e quinhentos e
oito reis digo da quantia de tres
contos quinhentos e cincoenta e nove
mil reis 3:559/000

Charão mais elle juiz e
Partidore que dividido o montu-
liquido da quantia de tres contos
quinhentos e cincoenta e nove
mil reis em duas partes iguaes
pertencia a mais e ao, da Pira e
Cabeza de Baral a quantia de hum
conto setenta e setenta e nove mil e
quinhentos reis 1:779/500

Charão ma-
is elle juiz e Partidore importam
digo Partidore que dividido a con-
tra parte do montu. igual a de
aplicação, entre as partes iguaes
por serem tres os herdeiros filhos
do inventariado, to cada um
hum delle a quantia de quinhen-
tos noventa e tres centos e sessenta e setenta
e seis R. 573/166

Charão mais elle juiz e Par-
tidore, que havendo fallido o
chancelero principal e Manoel Can-
dino e Aires, estando dirigidos dois

Acad. Kath. his mil quinientos ochenta y tres
296/583 his

Exarata manuscrita houverão
os Juizes Partidários, apremiada
coisa por bem feita, para na
conformidade da Real Cédula
respectiveiros pagamentos obser-
vando-se a maior igualdade
possivel de que para concertar
fixar o tempo que todos assign-
marão. Encripto nio Ramoella
Sousa Escrivaõ de Replicação assentada
(amplos)

Augustus Frederick Benjamin Hall

p. José Antonio da G. Lima)
 Lagamento feito a sorte das
 Custas arbitradas no juízo
 inventario que se fez do
 Cusos na quantia de cento e
 1924800 e 400 mil e 200 e 200 reis
 Ha

Ra primici amanti em Sui. pa
 gamento summa. Exarvifuta
 Parda denuci. Inabel, di duxoto
 mures di dade avaliada naquan
 Bofoocia de cento roitota mil qis.
 Hare

sa mais sur la Canoe de Gamin

Transporte 180000
de Garuva, de treze palmos e meio que
foi dada, avaliada na quantia de
dez mil reis 100000

Harra mais hum
minho avaliada na quantia de
dezois mil e quinhentos reis 28500

Harra
mais ultimamente em sua pra
gamento em dinheiro e fornica
Pla instantaneamente a quantia de
trezentos reis 8300

Esta maneira 1924800
honraria fides para o Partido de
por a parte da sorte das cas
tas q' os fidejantes do presente in
ventario de que para contar
fizem e fize' que todos assigna
rao. Eu Antonio Ramos Mar
tins Escrivaõ que as escrevi

Campes

Augusto Rufino Benjamin

José Antonio da Silva

Segundo a sorte da legítima digo
a sorte da herança de Maria Cabus
sa de Caralmoim inventario de seu
fado de Maria Claudino José
e suas crias mactas e imputa
quantia de hum conto e setecen
tos e setenta e nove mil e quinhentos
reos 17798500

500000 quantia de quinhentos mil reis.

Moopootia *flum. conto* *seum* *mis* *ris*
 188

90000 Tamilis

5 Voor bier en mel mis

Mr. avaland magnantra demilreis

34000 detras mil reis

\$500 quinientos reis

Pecc. mil. vis

How mil mil

170 1/4 500

Transporte

1.700/500

Harra mais duas Enchufas aralia
das na quantidade de sete centos reis

11800

Harra mais hum Tacho araliado na
quantidade de ~~dois mil reis~~ . . .

6800

Harra mais
duas bracas de terras de frente com
sete centas ditos de fundos prumo na
re ou menor, citas no lugar de maninado
Limbros fazendo fentes namas, e
fundos nas vertentes estreitando
fundo Leste com terras aguinçadas
impagamento do hof diro Tirmia
ho Ponc Alves, ydo este com ter
ras aguinçadas impagamento
albedeira e Bellina Rora de furos e
valiadas cujos mil reis cada braca
ito das na quantidade de setenta e dois
mil reis.

728000
1.780/300

Leva de mais este pagamento
aguantia de sete centos reis, que tor
mará a parte das custas aguantia
de tres centos reis, e a parte da legitima
da herdeira e filha Franisca fi
lha do herdeiro diro digo do herdeiro
principal e haneil Claudio e A. Negro
por aguantia de quinhentos reis.

800
1.779/500

Esta maneira de compra e de venda
Portidore por tanto feita a parte
da meada da finca Cabuca de
Caral de que para constar por este

El Capatzen, que aseruire
 Campesinos

Cherquis to the office Benjamin in the

José Antonio da Silva

Leptima tasmanica de Guimbertot. Col. novem
593416 ha et tres centos octo annis. 76

Harri

30000 mil rice. 1

Ma, ita liada magnanimitate de viute
 Offendens milis.

Roopocognantia debentur mil me
Ha

30000 quantia de bus mil bis
253000
Kaviraman

quaranta nuove braccia unia altre
quaranta, e con sette cantare d'altre
figurando, e tante nobilissime de' ornati.